

Seguro de Responsabilidade Ambiental

Ficha Informativa de Produto

LLOYD'S

Segurador: Lloyd's Insurance Company, S.A.

Este documento apenas resume os aspetos principais do seguro e não dispensa a leitura atenta das Condições Gerais, Especiais e Particulares da apólice.

Em que consiste este tipo de seguro?

Este seguro visa proporcionar cobertura ao segurado relativamente aos custos em que o mesmo possa incorrer, decorrentes de incidentes de carácter ambiental.



O que está seguro?

COBERTURA

Este seguro encontra-se organizado por Secções de Cobertura, pelo que deve verificar nas Condições Particulares quais as coberturas contratadas.

Até aos capitais máximos definidos nas condições particulares, o segurador indemnizará o segurado por:

Secção 1 – Danos Próprios:

- ✓ A. Custos de Limpeza
- ✓ B. Custos de Emergência
- ✓ C. Custos com Crises Ambientais
- ✓ D. Interrupção de Atividade

Secção 2- Reclamações de Terceiros

- ✓ A. Locais de Risco
- ✓ B. Transportes
- ✓ C. Atividades Garantidas

A Apólice pode ainda prever outro tipo de garantias relativas à defesa jurídica do Segurado, nomeadamente as referentes a:

- ✓ Custos de Defesa
- ✓ Propostas de resolução
- ✓ Custos Suplementares



O que não está seguro?

PRINCIPAIS RISCOS EXCLUÍDOS

- ✗ Amianto e tintas contendo chumbo
- ✗ A responsabilidade resultante de qualquer contrato quando esta seja superior à responsabilidade que o segurado teria nos termos legais, caso esse contrato não existisse.
- ✗ Penalizações contratuais, sanções, responsabilidades ou dívidas tributárias e multas.
- ✗ Responsabilidade Civil Cruzada
- ✗ Reclamações por atos ou circunstâncias pré-existentes, conhecidos no momento anterior à contratação da apólice
- ✗ Responsabilidade decorrente de produtos do segurado
- ✗ Atos dolosos ou desonestos
- ✗ Perdas próprias: lucros, margens ou perda comercial.



Existem restrições à cobertura?

PRINCIPAIS LIMITAÇÕES À COBERTURA

- ! **Âmbito Temporal:** A apólice cobre reclamações ou prejuízos comunicados ao segurador durante o período de seguro e resultantes de um incidente ocorrido durante o período seguro, podendo a apólice prever um período de retroatividade nas Condições Particulares, para erros ou factos geradores de responsabilidade ocorridos antes do período do seguro e do qual o segurado não tivesse conhecimento.
- ! **Franquia:** Ao pagar o sinistro, o segurador deduzirá a franquia fixada nas condições particulares. A franquia é a quantia pela qual o segurado é responsável em caso de sinistro.



Onde me encontro coberto?

- ✓ **Âmbito Territorial:** Em função do limite territorial contratado, a apólice pode cobrir a sua atividade em Portugal, na União Europeia ou em todo o mundo. Verifique por favor as condições particulares.
- ✓ **Âmbito Jurisdicional:** Em função do limite jurisdicional contratado, a apólice pode cobrir reclamações apresentadas contra si em Portugal, na União Europeia ou em todo o mundo. Verifique por favor as condições particulares.



Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o prémio.
- Preencher a proposta de seguro de forma precisa e honesta, facultando toda a informação, circunstâncias e eventos que sejam, ou possam ser, relevantes para a decisão do segurador de aceitar o seguro ou modificar os seus termos.
- Comunicar atempadamente a ocorrência de qualquer circunstância durante o período de seguro que possa desencadear um sinistro coberto ao abrigo da apólice.
- Comunicar ao segurado no prazo máximo de 8 dias a contar da data da reclamação as eventuais causas e consequências da mesma.
- Cooperar com o segurador relativamente à investigação de qualquer reclamação apresentada
- Tomar as medidas razoavelmente necessárias para minimizar qualquer perda
- Não admitir qualquer responsabilidade por um incidente e não celebrar qualquer acordo, oferta ou pagamento, sem o acordo prévio do segurador.



Quando e como devo efetuar o pagamento dos prémios?

A cobertura dos riscos depende do prévio pagamento dos prémios, pelo que a falta de pagamento do prémio ou fração, na data devida, impede a prorrogação do contrato e implica a resolução automática nessa mesma data. O prémio ou fração inicial é devido na data de celebração do contrato e o segurador avisá-lo-á, com a antecedência de 30 dias em relação ao prazo do vencimento do prémio ou de qualquer uma das frações subsequentes, da data, do lugar e da forma do pagamento, do valor a pagar, bem como das consequências da falta de pagamento.



Quando se inicia e quando termina a cobertura?

O acionamento das garantias do contrato está subordinado do pagamento do prémio e encontra-se em vigor durante o período de seguro indicado nas condições particulares. Se o contrato for celebrado por período certo inferior ou superior a 1 (um) ano, cessará os seus efeitos à meia-noite do dia da expiração desse período. Caso o contrato seja celebrado com período inicial de 1 (um) ano, renovável por ano e seguintes, será prorrogado de forma tácita, exceto se alguma das partes o denunciar.



Como posso rescindir o contrato?

O tomador de seguro pode denunciar o contrato, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento. O tomador pode ainda resolver o contrato sempre que se verifique justa causa.